



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.596/2022

“Autoriza o Executivo Municipal a Reabertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.”

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reabrir por Decreto, Crédito Adicional Especial, através da Lei nº 3.471/2020 custeio para desenvolvimento de ações estratégicas de apoio a gestação, pré-natal e puerpério, para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública decorrente da Pandemia Coronavírus, no valor de R\$ 1.930,00 (Um mil novecentos e trinta reais).

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão da Proposta acima mencionada, para custear a Unidade Básica de Saúde decorrente a Covid-19, e demais ajustes necessários na Lei nº 3.550/2021, de 21 de setembro de 2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.551/2021 de 21 de setembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, em consonância com o referido crédito adicional especial.

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos de acordo com os termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia /SP, 07 de fevereiro de 2022


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra